

Nova Andradina - Mt., 30 de março de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Edro da Silva Camargo
Edro da Silva Camargo
Secretário

Lei nº 335/74

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos e Padrões no quadro de funcionários desta municipalidade:

- 1- Engenheiro - sem vencimento mensais de Cr\$ 1.000,00 Padrão AM/10-
- 2- Secretária Auxíliar do Cassino Rural Municipal - com vencimento de Cr\$ 280,00 Padrão AM/10-

Artigo 2º - Os cargos de que estipulados estão no artigo 1º desta lei, vigorará da seguinte maneira:

- 1º - Engenheiro - a partir de 1º abril p.v.

2- secretária A.F. Rural Municipal - a partir de 1.º de fevereiro p.p.

Artigo 3.º - Constituído o recurso para a execução da presente lei, o que explicita esta no ~~projeto~~ de lei nº 003/74.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

para Andradina M.T.,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Meneses de Faria
Alcides Meneses de Faria
Prefeito Municipal

Camargo
Gilda da Silva
Secretária Municipal

Lei Nº 336/74

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado no quadro de Funcionários desta municipalidade o cargo de Supervisora da Campanha Nacional de